

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS**

**PORTARIA Nº 27/2026
DE 19 DE MAIO DE 2026**

Declara Situação de ATENÇÃO no reservatório da barragem Sindicalista Jaime Umbelino de Souza, no município de São Cristóvão.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; conforme estabelece a Lei n.º 9.156, de 8 de janeiro de 2023; de acordo com o disposto na Lei n.º 3.870, de 25 de setembro de 1997, e no Decreto n.º 18.456, de 03 de dezembro de 1999, e, considerando que foi constatado o baixo nível de água no reservatório da barragem Sindicalista Jaime Umbelino de Souza, no município de São Cristóvão,

RESOLVE:

Art 1º Fica declarada a Situação de ATENÇÃO, em relação à segurança hídrica, no reservatório da barragem Sindicalista Jaime Umbelino de Souza, localizada nas coordenadas UTM 8.792.559m N e 696.094m E, no município de São Cristóvão.

Art. 2º A declaração da Situação de ATENÇÃO, em relação à segurança hídrica no reservatório em questão, justifica-se pelas seguintes características:

- I. Diminuição das precipitações observadas nos últimos seis meses;
- II. Nível do reservatório correspondendo ao intervalo de 30% a 50% do seu volume útil de armazenamento;
- III. Diminuição progressiva, ao longo dos cinco últimos anos, do volume útil do reservatório;
- IV. Risco ao sistema de abastecimento público da cidade de Aracaju e demais localidades atendidas pelo barramento.
- V. Projeções de órgãos meteorológicos e climatológicos, alertando para a possibilidade de ocorrência do fenômeno El Niño ao longo de 2026, com potenciais impactos sobre o regime de chuvas no estado de Sergipe, incluindo a redução e/ou irregularidade das precipitações e o consequente agravamento de condições de estiagem.

Art. 3º Em razão da Situação de ATENÇÃO, em relação à segurança hídrica no reservatório, ficam impostas as seguintes providências:

SEMAC:

- I. Informar ao Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Sergipe e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH a Situação de ATENÇÃO no reservatório da barragem Sindicalista Jaime Umbelino de Souza e o conteúdo dessa Portaria;
- II. Acompanhar a situação de escassez hídrica, através da Sala de Situação da SEMAC, com reuniões quinzenais;
- III. Dar continuidade ao monitoramento sistemático do volume do reservatório, a partir das réguas já instaladas através da cooperação técnica entre a SEMAC e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.
- IV. Reforçar a fiscalização das captações irregulares (não outorgadas);
- V. Embargar os usuários de água que utilizam captações irregulares na região hidrográfica abrangida por essa Portaria, conforme estabelecido no Artigo 54, da Lei n.º 3.870, de 25 de setembro de 1997;
- VI. Comunicar oficialmente aos usuários outorgados que utilizam os recursos hídricos superficiais afluentes e acumulados no reservatório, a Situação de ATENÇÃO.

IGUÁ Saneamento:

- I. Comunicar oficialmente à população atendida pelo sistema de abastecimento público a Situação de ATENÇÃO;
- II. Realizar campanhas de sensibilização à situação de escassez hídrica, visando coibir usos perdulários de recursos hídricos;
- III. Intensificar a fiscalização e as penalizações por usos indevidos da água na rede pública, tais como, ligações ilegais;
- IV. Elaborar um Programa para redução de perdas na distribuição de água da rede de abastecimento público.

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO:

- I. Efetuar um programa rigoroso de controle de perdas na adução;

- II. Mapear todas as surgências de água numa distância mínima de 1km a jusante da barragem;
- III. Monitorar sistematicamente as fugas da água a partir das surgências mapeadas.

Art. 4º Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso de recursos hídricos superficiais, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ ou de volumes, cujas captações estejam localizadas na porção hidrográfica à montante do barramento.

Art. 5º O direito de uso de recursos hídricos será restabelecido à sua normalidade a partir da revogação desta Portaria.

Parágrafo único. O acompanhamento do volume do reservatório terá como base o Portal SERhidro BARRAGENS disponível no *link* <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYWJIZDJjNDctYzczNS00YjczLTk5ODktNDc0MjYyMWU1O-DE4liwidCI6ImQ2MzYzZTNjLTJhYTAtNDBhNy05MWJjLTh-jMmMzMDE2MWU2MyJ9>.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingrid Cavalcanti Feitosa
Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e
Ações Climáticas